DECRETO Nº 4098, de 11 de junho de 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE EDSON RIBEIRO DA SILVA E REVOGA O DECRETO Nº 2675 DE 18 DE MAIO DE 2001.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas,

CONSIDERANDO que foi apurado pelo Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Obras Públicas a necessidade de retificar a extensão da área da desapropriação efetivada por meio do Decreto nº 2.675/2001, conforme Laudo Técnico;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação visa garantir acesso à Garagem Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda que não houve até a presente data nenhuma indenização relativa à desapropriado do Decreto ora revogado, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, as seguintes áreas de propriedade de Edson Ribeiro da Silva e benfeitorias nelas edificadas, totalizando 2.328,43m² (dois mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), localizadas na Rua Cristalino Sales, no Bairro Várzea:

I - área do Lote 04A, medindo 0.40m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 3.51 metros confrontando com o lote 04, fundo com extensão de 3.22 metros confrontando com área da Garagem Municipal e lado esquerdo com extensão de 0.24 metros confrontando com o lote 05B;

II área do Lote 05B, medindo 8.05m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 3.51 metros confrontando com o lote 04, fundo com extensão de 3.22 metros confrontando com área da Garagem Municipal e lado esquerdo com extensão de 0.24 metros confrontando com o lote 05B;

III - área do Lote 06C, medindo 18.54m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 11.98 metros confrontando com o lote 06, fundo com extensão de 12.01 metros confrontando com área Garagem Municipal, lado direito com extensão de 1.11 metros confrontando com área 05 B e lado esquerdo com extensão de 1.98 metros confrontando com área 7D;

IV - área do Lote 07D, medindo 29.02m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 11.98 metros confrontando com o lote 07, fundo com extensão de 12.01 metros confrontando com a Garagem Municipal, lado direito com extensão de 1.98 metros confrontando com o lote 06 C e lado esquerdo com extensão de 2.86 metros confrontando com o lote 08E;V - área do Lote 08E, medindo área 54.73m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.10 metros confrontando com o lote 08, fundo com extensão de 12.74 metros confrontando com antigo córrego do matadouro, lado direito com extensão de 6.62 metros confrontando com área da Garagem Municipal e 2.88 metros confrontando com área 8E e lado esquerdo com extensão de 5.25 metros confrontando com área do lote 09F à desmembrar;

VI - área do Lote 09F, medindo 61.70m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 09, fundo com extensão de 12.20 metros confrontando com córrego do Matadouro, lado direito com extensão de 5.25 metros confrontando com o lote 08 E e lado esquerdo com extensão de 5.65 metros confrontando com o lote 10G;

VII - área do Lote 10G, medindo 156.12m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 11.37 metros confrontando com o lote10, fundo com extensão de 19.77 metros confrontando com antigo córrego do matadouro, lado direito com extensão de 8.01 metros confrontando com o lote 09 e lado esquerdo com extensão de 22.27 metros confrontando com o lote 11;

VIII - área do Lote 11H, medindo 250.89m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote11, fundo com extensão de 13.22 metros confrontando com antigo córrego do matadouro, lado direito com extensão de 22.15 metros confrontando com o lote 10F e lado esquerdo com extensão de 22.60 metros confrontando com Chácara 08;

IX - área da chácara, medindo 1.065,54m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 24.20 metros confrontando com a rua Cristalino Sales, fundo com extensão de 38.79 metros confrontando com área á desmembrar 12 I, lado direito com extensão de 35.11 metros confrontando com o lote 11 e lado esquerdo com extensão de 35.20 metros confrontando com lote desmembrado e 15.00 metros confrontando com a chácara.

Art. 2º A planta de localização, o memorial descritivo das áreas desapropriadas e a Certidão de Registro de Imóveis fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.675 de 18 de maio de 2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de junho de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

EDUARDO BETTI MENEZES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município